



**Contrato de Cessão de Uso nº 001/2021**

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, DE BEM IMÓVEL RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM REBIC COMERCIAL LTDA. E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Contrato de Cessão de Uso, a empresa **REBIC COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com sede na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, sala 301, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.790-710, representada por seu Diretor Presidente Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 4.946.653-7 SSP/SP, CPF nº 186.603.128-72, domiciliado na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, Trindade – Go, CEP: 75.383-270, doravante denominada **CEDENTE** outorgam o uso do imóvel a seguir discriminado a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, CNPJ sob nº 02.106.664/0001-65, situada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado** brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A **CEDENTE** é senhora e legítima possuidora de uma área rural, situada no município de Trindade – GO, área esta da qual está sendo cedida tão somente, uma parte, a frente do imóvel, destinada a instalação de uma tenda para o programa de assistência





social aos romeiros que participam da Festa do Divino Pai Eterno em Trindade – GO, conforme detalhado abaixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2. A **CEDENTE** consente e permite a **CESSIONÁRIA** utilize o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para instalação da tenda onde desenvolve programa de assistência social aos romeiros que participam da Festa do Divino Pai Eterno em Trindade - GO.
3. A **CESSIONÁRIA** oferece pontos de apoio com lanches, espaço para descanso, banheiros químicos e cuidados de primeiros-socorros. As estruturas são montadas as margens da rodovia GO-060 e contam com o apoio da Polícia Militar, ambulância de resgate do Corpo de Bombeiros e atendimento 24 horas.
4. A **CESSIONÁRIA** para a execução do Programa de assistência social aos romeiros se responsabilizará pela administração, uso, gozo, conservação e defesa da posse do imóvel, durante o período de realização do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A **CEDENTE** se obriga a garantir a posse, a título precário, do imóvel cedido, à **CESSIONÁRIA**, adotando todas as medidas necessárias para a defesa deste direito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem imóvel cedido, nas finalidades previstas na Cláusula Segunda deste Contrato, correndo por sua conta o fechamento da área com cerca, plantio de grama no local e reparação de algum dano que, por ventura, seja causado no imóvel cedido, bem como as despesas com a conservação e utilização do bem durante o período de realização do evento.
2. A **CESSIONÁRIA** se compromete a utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de descumprir condição essencial do presente Contrato, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.





3. A **CESSIONÁRIA** fica dispensada de comunicar por escrito a **CEDENTE** toda e qualquer instalação na área para a execução das atividades desenvolvidas durante o período de realização do evento.
4. A **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente Contrato, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.
5. A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, que, por ventura, não esteja isenta do pagamento, correndo também às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **04 (quatro) meses, a partir do dia 01/04/2021**, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, ou a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, desde que haja comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Contrato, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Contrato de Cessão de Uso Gratuito poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CESSIONÁRIA** no presente Contrato ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.





### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato de Cessão deverá ser publicado, por parte da CESSIONÁRIA, no site transparência [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir dúvidas a respeito deste Contrato, que, por ventura, não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as assinaturas das testemunhas.

Goiânia - Go, 18 de fevereiro de 2021.

Rebic Comercial Ltda.

Cedente

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral da OVG

Wellington Matos de Lima  
Diretor Administrativo e Financeiro da OVG

Testemunhas: 1.

CPF: *Juliana Felicia Alves*  
CPF. 883.315.981-72

2. \_\_\_\_\_

CPF: